



Lei n.º 149, de 11 de janeiro de 2024.

“Concede revisão geral anual aos agentes políticos e servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo”

ALEXANDRE DE SIQUEIRA BRAGA, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido aos agentes políticos do Poder Executivo e aos servidores municipais da Prefeitura e da Câmara Municipal de São José do Barreiro, revisão geral anual, no percentual de 6,97 % (seis vírgula, noventa e sete por cento), a partir de 01 de janeiro de 2024, de acordo com a Lei Federal n.º 14.163, de 28 de Agosto de 2023.

Art. 2.º - O valor da hora-aula, base para o cálculo do salário dos professores rede municipal de ensino, será revisto de acordo com o índice oficial de reajuste fixado pelo Governo Federal.

Art. 3.º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Barreiro, 11 de janeiro de 2024.

Alexandre de Siqueira Braga
Prefeito Municipal
Publicada no Paço Municipal na data supra.

Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO N.º 002
S. J. do Barreiro-SP
16/01/2024
J. A. Camargo